



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0031432/2022-32

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº42683180/2022 (CURVELO), 42699290/2022 (ESMERALDAS), 42594520/2022 (FELIXLÂNDIA), 42713242/2022 (MATEUS LEME), 42674264/2022 (PAPAGAIOS) QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE CURVELO, ESMERALDAS, FELIXLÂNDIA, MATEUS LEME, PAPAGAIOS, O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE SAÚDE, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÔRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU.

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Saúde - SES, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIO:

O município de Curvelo, sediado na Av. D. Pedro II, n.º 487, Centro, em Curvelo/MG, CEP 35790273, CNPJ nº 17.695.024/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães;

O município de Esmeraldas, sediado na Rua dos Expedicionários, 09, Centro, Esmeraldas, Minas Gerais, CEP 32800-076, CNPJ nº 18715466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Nonato Figueiredo;

O município de Felixlândia, sediado na Rua Menino Deus, 86, Centro, Felixlândia, Minas Gerais, CEP 39237-000, CNPJ nº 17695032/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa;

O município de Mateus Leme, sediado na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP 35670-000, CNPJ nº 18715433/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renilton Ribeiro Coelho;

O município de Papagaios, sediado na Av. Francisco Valadares da Fonseca, 250, Vasco Lopes Papagaios, Minas Gerais, CEP 35669000, CNPJ nº 18313866/0001-18, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rislaine de Faria Cançado.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Acrescentam-se os itens abaixo na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Compromisso original:

3.4. O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar a transparência e o acesso público às informações sobre o andamento do projeto, disponibilizando-as no site institucional da prefeitura com atualizações trimestrais. Nessas atualizações, deverão ser fornecidas, no mínimo, informações sobre o status atual da iniciativa, ações já realizadas, próximos passos planejados, execução financeira acumulada do projeto e o saldo restante a ser executado.

3.5. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes de sua execução, estando de acordo com as etapas, riscos e condições previstas no FDI:

3.5.1 Indicar nominalmente o representante municipal, que ficará responsável pelo recebimento dos equipamentos e veículos e assinatura dos documentos pertinentes, previstos neste projeto, por meio de publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.2 Validar as fichas técnicas dos equipamentos e veículos;

3.5.3 Observar e cumprir com as orientações para recebimento dos equipamentos e veículos, conforme descrito no documento “Planejamento de Entregas” enviado previamente as entregas pela Vale;

3.5.4 Disponibilizar as Unidades Básicas de Saúde (estrutura física) adequada e em funcionamento, para instalação/montagem dos equipamentos, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

3.5.5 Disponibilizar as documentações atualizadas e vigentes para o funcionamento das unidades. Bem como os devidos registros nos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do Sistema Único de Saúde;

3.5.6 Possuir equipe multiprofissional mínima e qualificada para a execução das atividades das Unidades Básicas de Saúde;

3.5.7 Possuir equipe multiprofissional mínima para as atividades de transporte/atendimento de pacientes.

3.5.8 Custear os gastos com a equipe, insumos e outras despesas das Unidades Básicas de Saúde;

3.5.9 Para os equipamentos que necessitem de instalação/montagem por parte do fornecedor o Compromissário deverá dispor previamente de local e condições adequadas para a realização da atividade pelo fornecedor;

3.5.10 Em caso de necessidade de alterar o local de uso do equipamento, após a entrega e instalação pelo fornecedor, o Compromissário ficará responsável por executar as novas instalações;

3.5.11 Custear as despesas com manutenções dos equipamentos serão de responsabilidade do município após a entrega pelo fornecedor/Vale e, quando aplicável, após finalização do período de garantia definido pelo fornecedor/fabricante;

3.5.12 Responsabilizar-se pela logística de transporte, montagem e instalações dos materiais, equipamentos e veículos quando a entrega ocorrer em um único local (ex: almoxarifado);

3.5.13 Custear os gastos com a equipe, insumos e despesas como abastecimento dos veículos, a partir da entrega pelo fornecedor/Vale;

3.5.14 Deverá dispor da regularidade das documentações legais vigentes e atualizadas para operação dos veículos adquiridos, inclusive veículos de emergência, quando for o caso;

3.5.15 Fornecer a tempo e modo, todos os documentos e informações solicitadas pela Auditoria Externa Independente – FGV ou pelos Compromitentes para a consecução do acompanhamento e/ou prestação de contas;

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica acordado entre as partes signatárias a alteração do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Compromisso original, sendo prorrogado por 12 (doze) meses adicionais, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo:

Luís Otávio Milagres de Assis

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

Fábio Bacchereti

Secretário de Estado de Saúde
Representante do Governo do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva

Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Luiz Paulo Glória Guimarães

Prefeito municipal de Curvelo
Representante do COMPROMISSÁRIO

Marcelo Nonato Figueiredo

Prefeito municipal de Esmeraldas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito municipal de Felixlândia
Representante do COMPROMISSÁRIO

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito municipal de Mateus Leme
Representante do COMPROMISSÁRIO

Rislaine de Faria Caçado
Prefeita municipal de Papagaios
Representante do COMPROMISSÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 22/02/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA, Prefeito Municipal**, em 26/02/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENILTON RIBEIRO COELHO, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rislaine de Faria Caçado, Prefeita Municipal**, em 04/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 06/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NONATO FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 19/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81864135** e o código CRC **92C58E0A**.